

supervisionar programas de inclusão ao mercado de trabalho, cursos livres e profissionalizantes, atividades esportivas, de lazer e meio ambiente com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

Art. 8º – Para poder desenvolver o serviço de qualidade, a **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** poderá firmar convênios e parcerias, com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.

Parágrafo Único - A **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** poderá ainda promover campanhas educativas, publicitárias e de captação de recursos, cursos, reuniões, seminários, simpósios, congressos, palestras, oficinas, exposições, grupos de estudo, eventos, a promoção do estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisa e afins, necessários para o desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 9º - A **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

CAPÍTULO IV

DO PERÍODO DE DURAÇÃO

Art. 10º - O período de duração da **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** é por tempo indeterminado.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO FUNDACIONAL

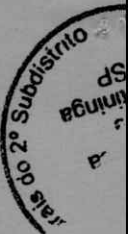
CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - A **INSTITUIÇÃO NOSSO LAR** é constituída por um número ilimitado de **ASSOCIADOS** iguais em direitos e obrigações, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e pelo regimento interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SAMUEL DE MELO ALMADA JUNIOR
Escritório Autorizado
ITAPETININGA - SP

12649
12649
12649



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.